



Câmara Municipal de Jambeiro
Estado de São Paulo

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Fone/Fax (12)3978.1321 CEP 12.270-000 - Jambeiro - SP

C. M. JAMBEIRO
Fis. nº 06
Comissão

RESOLUÇÃO Nº04 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E VEREADORES PARA LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2008 SUBSEQUENTES.

Sérgio Alves Feitosa, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro e Vereadores, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 e subseqüentes em:

I – Presidente da Câmara Municipal: 20% (vinte por cento) sobre o total bruto da remuneração do Prefeito Municipal de Jambeiro;

II – Vereadores: 10% (dez por cento) da remuneração bruta do Prefeito Municipal de Jambeiro, para cada Edil.

Parágrafo Único – Os valores estipulados neste artigo, serão atualizados na mesma proporção dos reajustes da remuneração do Prefeito Municipal de Jambeiro, e de conformidade com a Lei Municipal 1.120 de 27 de dezembro de 2000.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Major Gurgel, 25 de agosto de 2004.


Sérgio Alves Feitosa
Presidente da Câmara